



## Prefeitura do Município de Três Pontas - MG

### "TERRA DO PADRE VICTOR"

**LEI Nº 3.651, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2015.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo o programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", e a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

| ENTIDADE     | PROGRAMA                                | AÇÃO                                           | VALOR         |
|--------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| PREFEITURA   | 2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS | 1.437 - Execução do superávit Financeiro- PNTE | 187,60        |
| <b>TOTAL</b> |                                         |                                                | <b>187,60</b> |

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

|                 |         |                                            |               |
|-----------------|---------|--------------------------------------------|---------------|
| Órgão           | 02      | Prefeitura Municipal                       |               |
| Unidade         | 03      | Secretaria Municipal de Educação           |               |
| Subunidade      | 03      | Convênios/Transferências e Demais Despesas |               |
| Função          | 12      | Educação                                   |               |
| Subfunção       | 361     | Ensino Fundamental                         |               |
| Programa        | 2006    | Convênios/Transferências Diretas           |               |
| Ação            | 1.437   | Execução do superávit Financeiro- PNTE     |               |
| Conta Econômica | 3390 30 | Material de Consumo                        | <b>187,60</b> |

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta de repasse do FNDE - Manutenção do Transporte Escolar, c/c 14882-2-Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**